

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento: sigiloso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO SEGURO VEICULAR VISANDO CONTRATAR SEGURO FROTA PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no Ramo Seguro Veicular visando contratar Seguro Frota para veículos de propriedade da Municipalidade, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 005/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **16 de março de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O início da Sessão de Lances será no dia **16 de março de 2026, às 08h31min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/2025, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000, E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO, para os seguintes veículos oficiais da Municipalidade, conforme segue:

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Chassi
1	I/Fiat Ducato Engesigexe	JAU6B62	2020/2021	3C6EFVFK1ME505088
2	M Polo/Valore/Cinco- ESM 2.8 Cummins ISF P7 Diesel	IXX 2773	2017/2017	93PBA3U1AHS500660
3	VW/Virtus MF	JAP4J45	2021/2021	9BWDL5BZ6MP056917
4	VW/Voyage TL 1.6 MSI Total Flex (Alc./Gas)	IYA 7017	2017/2018	9BWDB45U7JT038247
5	Fiat/Cronos	JAU8I29	2021/2021	8AP359A0DMU146179
6	Citroen/Air Cross Feel 1.6 16V VVT Flex (Alc./Gas) 4P	IXO-7642	2016/2017	935SUNFN1HB517094
7	VW/Virtus MF	JAP7G57	2021/2021	9BWDL5BZ1MP060888
8	Agrale/Masca Grmicro E O	IYP2I59	2018/2018	9BYC52A1AJC001736
9	Renault/Master Minibus L3/Micro JI/V NIKS P	JBU9D95	2022/2023	93YJ6200XPJ515767
10	VW/Polo Sense	TQV1B71	2025/2026	9BWAH5BZ8TT607410
11	Fiat/Doblo Essence 1.8 16V Flex	JAO7F26	2020/2021	9BD1196GDM1158618
12	Fiat/Doblo Essence 1.8 16V Flex	JAO8A85	2020/2021	9BD1196GDM1158621
13	Renault/Master Viature A – Ambulância	JAV3A23	2021/2022	93YMAF4XENJ796663
14	Fiat/Ducato TCA Ambulância	IYY-0167	2018/2018	3C6DFVBK4JE126387
15	Fiat/Cronos Precision 1.8. 16V AT6 (Flex) 4p	IZF7F34	2019/2019	8AP359A0DKU062026
16	Chevrolet/Spin Ltz Flex 1.8 (7 lugares) 8V 4p	IWL 7742	2015/2016	9BGJC75E0GB103257
17	Fiat/Pulse Drive 1.0 TB 200 (aut) (flex) 4p	JBF8G64	2022/2022	9BD363A11NYZ22534
18	Fiat/SCUDO Cargo 1.5 16v (diesel) 4p	JCC2J68	2023/2023	9VCVBYHVEPA007145
19	Fiat/ Cronos 1.0 6v (Flex) 4p	JCI6H14	2023/2023	8AP359AFXRU346480
20	Ford Transit L3H3 com 11 Lugares com 01 Cadeirante		2025/2026	A emplacar
21	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
22	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
23	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
24	VW/Nova Saveiro RB MBVS	JAS1A19	2021/2022	9BWKB45U3NP009804
25	VW/Nova Saveiro RB MBVS	JAT8H44	2021/2022	9BWKB45U3NP015425

1.1) Da Execução dos Serviços e das Coberturas e Indenizações:

Vide item 4 do Termo de Referência – TR, anexo III deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

- a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance **(por item = veículo)**;

3.4. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as propostas dos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

3.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo de validade não constar no documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Para a presente licitação é dispensada a garantia de proposta, de que trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e, também, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (se houver).

16.7. A não comprovação das alíneas “a” a “d” do item “16.1.” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e, também, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (se houver).

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, assim como atendimento a legislação de trânsito que regule o transporte de passageiros.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, sob pena de retenção dos respectivos pagamentos até regularização.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da respectiva “**Apólice de Seguro**”, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração, até atingir 05 (cinco) anos.

18.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.2.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Apólice do respectivo Seguro Veicular, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. O pagamento poderá ser retido pela Administração Pública, sem a incidência de qualquer encargo moratório, até comprovação de recolhimento previdenciário e de FGTS, assim como de pagamento da prestação mensal do seguro, entre outras situações previstas neste Edital.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

02	- Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0030.2004	- Manutenção Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0201.04.122.0024.2043	- Manutenção Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
03	- SMECT
0306.12.364.0239.2121	- Transporte Nível Superior
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0304.12.367.0232.2170	- Educação Especial
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0301.04.122.0030.2190	- Manutenção SMECT
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
04	- Secretaria Municipal de Obra, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
07	- Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.301.0172.2042 - Transporte Saúde
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

09 - Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária
0902.18.122.0352.2162 - Manutenção Meio Ambiente e Veterinária
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas no site www.pregaobanrisul.com.br e divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.coqueirosdosul.rs.gov.br/licitacao e comunicado a parte interessada via e-mail indicado pelo licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III – Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de [...] n.º [...]

O Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO) - Constitui objeto do presente contrato seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo) para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais, assistência 24 horas de seguro total e vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros constantes do Anexo III – Termo de Referência e tabela abaixo, e demais condições e especificações mencionadas neste Contrato.

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Valor Unitário

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Veículos novos adquiridos que se fizerem necessário a contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DOS SERVIÇOS) – Deverão ser entregues/fornecidos e prestados CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, constante da Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Parágrafo Único: (DAS COBERTURAS) - Contratação de seguro total (compreensivo) para a frota municipal – VEÍCULOS E MICRO ÔNIBUS, devendo à APOLICE CONTER OS SEGUINTES VALORES MÍNIMOS RELATIVOS À RESPONSABILIDADE CIVIL:

- a) Coberturas Mínimas dos veículos Casco (Compreensivo): 100% tabela FIPE com abrangência para todo o Brasil e Mercosul, para os veículos constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Para o veículo constante do item 8

(Agrale/Masca Grmicro E O) por ausência de valor de tabela FIPE para este tipo de veículo fixa o valor mínimo de cobertura do CASCO de R\$ 230.000,00;

- b) Danos Materiais: R\$ 250.000,00;
- c) Danos Corporais: R\$ 250.000,00;
- d) Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- e) APP Morte Acidental: R\$ 70.000,00;
- f) Invalidez Permanente: R\$ 70.000,00;
- g) APP – Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 30.000,00 é por passageiro;
- h) Assistência 24 HS (incluindo serviço de guincho com quilometragem ilimitado, transporte a pessoas, troca de pneu, carga de bateria, demais emergências);
- i) Cobertura para pane seca (oferecer o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo), lanternas, vidros laterais, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro e para-brisa traseiro. Franquia Reduzida respeitando os limites aceitos neste edital;
- j) RCF – Danos materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- k) RCF - Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- l) RCF - Danos morais causados a terceiros não transportados: R\$ 10.000,00;
- m) Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- n) Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- o) Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DO PRAZO DE COBERTURA E DA VIGÊNCIA) - O prazo (vigência) da cobertura será de 01 (um) ano, sendo que a vigência do seguro se iniciará a zero hora do dia/...../2026, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia/...../2027, e emissão da apólice deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar assinatura contratual.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá ser renovado a critério da Administração Municipal, por iguais períodos, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até completar 05 (cinco) anos. Havendo renovação anual do contrato será aplicado como forma de atualização de valores o índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: (DO PREÇO E PAGAMENTO) - O valor global do presente contrato é de R\$ reais).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Apólice do respectivo Seguro Veicular.

CLÁUSULA QUINTA: (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 8% (oito por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: (DAS MULTAS) - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Gerente Municipal de Governo, Sr.^a, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: (DA EXTINÇÃO) - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

a) A extinção do contrato poderá ser:

a.1) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

a.2) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: (DA DOTAÇÃO) - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

02	- Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0030.2004	- Manutenção Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0201.04.122.0024.2043	- Manutenção Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
03	- SMECT
0306.12.364.0239.2121	- Transporte Nível Superior
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0304.12.367.0232.2170	- Educação Especial
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0301.04.122.0030.2190	- Manutenção SMECT
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
04	- Secretaria Municipal de Obra, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
07	- Secretaria Municipal da Saúde
0701.10.301.0172.2042	- Transporte Saúde
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
09	- Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária

0902.18.122.0352.2162 - Manutenção Meio Ambiente e Veterinária
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA: (DO FORO) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em de de 2026.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO, para os seguintes veículos oficiais da Municipalidade, conforme segue:

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Valor Unitário (veículo) R\$
1					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.

Prazo de Entrega: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

ATENÇÃO: O ARQUIVO CONTENDO A PROPOSTA INICIAL A SER ENCAMINHADA NÃO PODERÁ CONTER TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA, ASSINATURA OU CARIMBO, OU OUTRA INFORMAÇÃO QUE POSSA LEVAR A SUA IDENTIFICAÇÃO, ATÉ QUE SE ENCERRE A ETAPA DE LANCES.

VISTO QUE QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação.

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de SERVIÇOS DE SEGURADORA DE VEICULOS/APOLICE DE SEGUROS para os veículos de propriedade da municipalidade.

2. Justificativa:

A presente necessidade de contratação decorre do término da vigência das atuais Apólices de Seguro, com vencimentos previstos para 01/04/2025 e 14/04/2026, não sendo juridicamente possível sua renovação além dos limites legais estabelecidos. Assim, torna-se indispensável a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade da cobertura securitária da frota municipal.

A contratação de seguro veicular visa resguardar o patrimônio público contra riscos decorrentes de acidentes, furtos, colisões, danos materiais e corporais a terceiros, bem como demais eventos imprevisíveis inerentes à utilização contínua dos veículos oficiais. A ausência de cobertura securitária pode gerar elevados prejuízos ao erário, considerando custos com manutenção, reboque, reposição de peças, assistência médica e indenizações decorrentes de responsabilidade civil.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e proteção ao interesse público. A contratação pretendida atende a tais princípios, pois constitui medida preventiva de gestão de riscos e de preservação do patrimônio público.

Considerando que o objeto a ser contratado seguro veicular possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, a modalidade adequada é o Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A fase preparatória observará o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, análise de riscos e demais documentos exigidos, garantindo adequado planejamento da contratação.

Destaca-se que os veículos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde realizam deslocamentos contínuos para transporte de pacientes, consultas, exames e procedimentos eletivos, enquanto os veículos da Secretaria Municipal da Educação são utilizados diariamente no transporte escolar, serviço essencial e contínuo. Dessa forma, é imprescindível que tais veículos

permaneçam devidamente segurados, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, garantindo a proteção do patrimônio municipal, a mitigação de riscos financeiros e jurídicos e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. Especificação do Objeto:

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Chassi
1	I/Fiat Ducato Engesigexe	JAU6B62	2020/2021	3C6EFVFK1ME505088
2	M Polo/Valore/Cinco- ESM 2.8 Cummins ISF P7 Diesel	IXX 2773	2017/2017	93PBA3U1AHS500660
3	VW/Virtus MF	JAP4J45	2021/2021	9BWDL5BZ6MP056917
4	VW/Voyage TL 1.6 MSI Total Flex (Alc./Gas)	IYA 7017	2017/2018	9BWDB45U7JT038247
5	Fiat/Cronos	JAU8I29	2021/2021	8AP359A0DMU146179
6	Citroen/Air Cross Feel 1.6 16V VVT Flex (Alc./Gas) 4P	IXO-7642	2016/2017	935SUNFN1HB517094
7	VW/Virtus MF	JAP7G57	2021/2021	9BWDL5BZ1MP060888
8	Agrale/Masca Grmicro E O	IYP2I59	2018/2018	9BYC52A1AJC001736
9	Renault/Master Minibus L3/Micro JI/V NIKS P	JBU9D95	2022/2023	93YJ6200XPJ515767
10	VW/Polo Sense	TQV1B71	2025/2026	9BWAH5BZ8TT607410
11	Fiat/Doblo Essence 1.8 16V Flex	JAO7F26	2020/2021	9BD1196GDM1158618
12	Fiat/Doblo Essence 1.8 16V Flex	JAO8A85	2020/2021	9BD1196GDM1158621
13	Renault/Master Viature A – Ambulância	JAV3A23	2021/2022	93YMAF4XENJ796663
14	Fiat/Ducato TCA Ambulância	IYY-0167	2018/2018	3C6DFVBK4JE126387
15	Fiat/Cronos Precision 1.8. 16V AT6 (Flex) 4p	IZF7F34	2019/2019	8AP359A0DKU062026
16	Chevrolet/Spin Ltz Flex 1.8 (7 lugares) 8V 4p	IWL 7742	2015/2016	9BGJC75E0GB103257
17	Fiat/Pulse Drive 1.0 TB 200 (aut) (flex) 4p	JBF8G64	2022/2022	9BD363A11NYZ22534
18	Fiat/SCUDO Cargo 1.5 16v (diesel) 4p	JCC2J68	2023/2023	9VCVBYHVEPA007145
19	Fiat/ Cronos 1.0 6v (Flex) 4p	JCI6H14	2023/2023	8AP359AFXRU346480
20	Ford Transit L3H3 com 11 Lugares com 01 Cadeirante		2025/2026	A emplacar
21	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
22	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
23	Fiat/Argo Drive 1.3 AT, 100 CV, 4p		2025/2026	A emplacar
24	VW/Nova Saveiro RB MBVS	JAS1A19	2021/2022	9BWKB45U3NP009804
25	VW/Nova Saveiro RB MBVS	JAT8H44	2021/2022	9BWKB45U3NP015425

4. Execução dos Serviços:

4.1. SEGURO TOTAL:

Contratação de seguro total (compreensivo) para a frota municipal – VEÍCULOS E MICROÔNIBUS, devendo à APOLICE CONTER OS SEGUINTE VALORES MÍNIMOS RELATIVOS À RESPONSABILIDADE CIVIL:

- p) Coberturas Mínimas dos veículos Casco (Compreensivo): 100% tabela FIPE com abrangência para todo o Brasil e Mercosul, para os veículos constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Para o veículo constante do item 8 (Agrale/Masca Grmicro E O) por ausência de valor de tabela FIPE para este tipo de veículo fixa o valor mínimo de cobertura do CASCO de R\$ 230.000,00;
- q) Danos Materiais: R\$ 250.000,00;
- r) Danos Corporais: R\$ 250.000,00;
- s) Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- t) APP Morte Acidental: R\$ 70.000,00;
- u) Invalidez Permanente: R\$ 70.000,00;
- v) APP – Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 30.000,00 é por passageiro;

- w) Assistência 24 HS (incluindo serviço de guincho com quilometragem ilimitado, transporte a pessoas, troca de pneu, carga de bateria, demais emergências);
- x) Cobertura para pane seca (oferecer o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo), lanternas, vidros laterais, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro e para-brisa traseiro. Franquia Reduzida respeitando os limites aceitos neste edital;
- y) RCF – Danos materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- z) RCF - Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- aa) RCF - Danos morais causados a terceiros não transportados: R\$ 10.000,00;
- bb) Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- cc) Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- dd) Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2. DA APÓLICE:

A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante. Deverá constar na apólice:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) indicação de fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- d) prêmios discriminados por cobertura.

4.3. DA FRANQUIA:

A franquia considerada será a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:

O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, e atendimento a terceiros;

Os valores acima estimados (franquias e prêmios) trata-se de referência para a contratação do objeto deste Termo e foram estipulados com base em cotações mercadológicas.

A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus atuais, não sendo admitido a redução na classe do bônus.

4.4 – A empresa vencedora ficará à disposição para oferecer serviços de seguro, com plantão 24 horas, garantindo a assistência necessária em qualquer situação.

4.5 – Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.6. DO ENDOSSO:

4.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Coqueiros do Sul/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência.

4.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

4.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município

4.7. DOS SINISTROS:

4.7.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

4.8. DA INDENIZAÇÃO:

4.8.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.8.2. Da Indenização Integral:

4.8.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.8.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.8.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.8.3. Da Inclusão e Substituição:

4.8.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

4.8.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.8.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente do Município, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Coqueiros do Sul/RS.

4.8.3.4. Caberá ao Município de Coqueiros do Sul, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

4.8.4. Da Exclusão:

4.8.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.8.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.8.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.8.4.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente do Município, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Coqueiros do Sul/RS.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por iguais períodos, nos termos da legislação vigente até completar 05 (cinco) anos. Havendo renovação anual do contrato será aplicado como forma de atualização de valores o índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Apólice do respectivo Seguro Veicular.

7. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

02	- Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0030.2004	- Manutenção Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0201.04.122.0024.2043	- Manutenção Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
03	- SMECT
0306.12.364.0239.2121	- Transporte Nível Superior
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0304.12.367.0232.2170	- Educação Especial
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
0301.04.122.0030.2190	- Manutenção SMECT
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
04	- Secretaria Municipal de Obra, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
07	- Secretaria Municipal da Saúde
0701.10.301.0172.2042	- Transporte Saúde
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
09	- Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária
0902.18.122.0352.2162	- Manutenção Meio Ambiente e Veterinária
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.** Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.
 - 9.1.1.** O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.
 - 9.1.2.** O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.
- 9.3.** Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.
- 9.4.** Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 10.2.** Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

10.3. Assegurar ao Município a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

10.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

10.5. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

10.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial do Município.

10.7. Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.

10.8. Liberar o Município da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

10.9. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

10.9.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a “*Tabela Molicar*” publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

10.10. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

10.11. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

10.12. Prestar as assistências 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

10.13. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo.

10.14. Assegurar, nos casos previstos, cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

10.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

10.16. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Município.

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

10.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.20. A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.

10.21. A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).

10.22. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

11. OBSERVAÇÕES:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor no Pregão Eletrônico.

Coqueiros do Sul/RS, em 25 de fevereiro de 2026.

Diones Seffrin Viebrantz
Assessor Geral